



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 088/2023

Jardim Alegre, 09 de agosto de 2023

Exmo. Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 088/2023, de abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, na Divisão de Agricultura, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), proveniente de Superávit Financeiro do Exercício de 2022, Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 e anulação de dotação, tendo por finalidade a devolução de saldo financeiro em conta bancária de n.º 18.476-4 Banco do Brasil, referente ao Convênio 240/2022 firmado entre a SEAB – Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná e o Município de Jardim Alegre – Paraná, para aquisição de Calcário Calcítico.

Atenciosamente


JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 088/2023

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
09.001	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.606.0003.2031	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
3.3.90.93.00.00 – 3929	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.93.00.00 – 929	Indenizações e Restituições	1.263,41
	Indenizações e Restituições	3.736,59
	TOTAL:	5.000,00
	TOTAL GERAL:	5.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
929	CONVÊNIO 240 177815063/2022 - SEAB - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍTIPO	1.261,32
	TOTAL:	1.261,32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – 929	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – 929 - CONVÊNIO 240 177815063/2022 - SEAB - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍTICO	3.736,59
	TOTAL:	3.736,59

III – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
09.001	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.606.0003.2031	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
706 – 3.3.90.30.00.00 – 3929	Manutenção da Divisão de Agricultura	
	Material de Consumo	2,09
	TOTAL:	2,09
	TOTAL GERAL:	5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (09/08/2023).


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL